



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.595 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Autoria: Poder Executivo**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 8.934.598,23 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa                                                | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 02.002               | Secretaria Municipal de Governo – Construção de Escola de Tempo Integral | 12.361.0003.1371       | 44.90.51.00         | 1.569.0000       | 8.730.564,99 |
| 02.002               | Secretaria Municipal de Governo – Construção de Escola de Tempo Integral | 12.361.0003.1371       | 44.90.51.00         | 1.573.0000       | 204.033,24   |
|                      | Total                                                                    |                        |                     |                  | 8.934.598,23 |

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso nº 962599/2024/FNDE/CAIXA, no valor de R\$ 8.730.564,99 (oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para Construção de Escola em Tempo Integral, projeto padrão – Escola 5 salas de aula no conjunto habitacional Anthony Garotinho, Rio das Flores/RJ – ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa            | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor      |
|----------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|------------|
| 02.015               | Fundo Municipal de Educação - Gestão | 12.122.0016.2012       | 33.90.39.00         | 1.573.0000       | 204.033,24 |
|                      | Total                                |                        |                     |                  | 204.033,24 |

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 2595

Fls nº 01

Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 25 de fevereiro de 2026.

Diogo Brites dos Santos

**Presidente**

*Carlos Eduardo*

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez

**Vice Presidente**

Pedro Mário Gomes da Graça

**1º Secretário**

*Leonardo Elias*

Leonardo Elias de Almeida

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro 2026.

*Rodrigo Santana*

Rodrigo Santana de Almeida

**Prefeito Municipal**

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de Rio das Flores |                     |
| Materia Juridica                   |                     |
| Lei                                | nº 2595             |
| Fol nº                             | 02                  |
| Assinatura:                        | <i>[Assinatura]</i> |